

## PROJETO DE LEI N. 489/2023

**INSTITUI** o Programa de Arborização Urbana para Controle do Calor na cidade de Manaus.

**Art. 1.º** Fica instituído o Programa de Arborização Urbana para Controle do Calor na cidade de Manaus, com o objetivo de mitigar os efeitos do calor regional por meio da expansão planejada da cobertura vegetal.

**Art. 2.º** O Programa tem como finalidade promover o plantio de árvores em áreas urbanas estratégicas, como praças, parques, avenidas, calçadas e espaços públicos, visando a criar ambientes mais frescos e agradáveis.

**Art. 3.º** As espécies de árvores selecionadas para o plantio deverão ser predominantemente nativas e adaptadas ao clima regional, levando em consideração critérios de sombreamento eficaz e capacidade de redução térmica.

**Art. 4.º** O Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria responsável pelo planejamento urbano e meio ambiente, será responsável pelo desenvolvimento e execução de um plano de arborização urbana que identifique áreas prioritárias para o plantio de árvores.

**Art. 5.º** A população será incentivada a participar ativamente do programa, por meio de campanhas educativas, **workshops** e eventos, a fim de conscientizá-la sobre os benefícios da arborização para o controle do calor.

**Art. 6.º** O Programa buscará parcerias com instituições de pesquisa, organizações não governamentais e o setor privado para obter recursos financeiros, mudas de árvores e materiais necessários para a implementação eficaz do programa.

**Art. 7.º** O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer incentivos fiscais e regulamentações que promovam o plantio de árvores em propriedades privadas, contribuindo para a expansão da cobertura vegetal na cidade.

**Art. 8.º** Serão realizadas avaliações periódicas do programa para medir os impactos da arborização no controle do calor e na qualidade de vida da população.

**Art. 9.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO VEREADOR IVO NETO**

Manaus, 11 de setembro de 2023.



**Ivo Neto**  
Vereador – Patriota

**GABINETE DO VEREADOR IVO NETO**

**JUSTIFICATIVA**

A cidade de Manaus é conhecida por seu clima quente e úmido, com temperaturas médias anuais que podem chegar aproximadamente aos 40°C. Esse calor excessivo pode causar desconforto e até mesmo problemas de saúde, como insolação e desidratação. A arborização urbana é uma estratégia importante para mitigar os efeitos do calor urbano. As árvores absorvem a radiação solar, contribuindo para reduzir a temperatura do ar nas cidades. Além disso, as árvores ajudam a melhorar a qualidade do ar, filtrando as partículas poluentes.

O presente projeto de lei institui o Programa de Arborização Urbana para Controle do Calor na Cidade de Manaus. O programa tem como objetivo promover o plantio de árvores em áreas urbanas estratégicas, visando criar ambientes mais frescos e agradáveis.

Acreditamos que o Programa de Arborização Urbana para Controle do Calor na Cidade de Manaus contribuirá para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos de Manaus, tornando a cidade mais fresca, agradável e sustentável.

Alguns benefícios específicos da arborização urbana para o controle do calor incluem: Redução da temperatura do ar em até 4°C; Melhora da qualidade do ar, filtrando as partículas poluentes; Redução da poluição sonora; Redução do estresse térmico; Melhora da saúde e bem-estar; Aumento da biodiversidade; Embelezamento da cidade.

Em razão da importância da presente proposta, peço o apoio dos nobres pares para aprovação desta Propositura

Manaus, 11 de setembro de 2023.



**Ivo Neto**  
Vereador – Patriota